



CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
**PROJETO DE LEI N.º 005/2020**

**APROVADO**  
EM PRIMEIRA E ÚNICA  
VOTAÇÃO E DISCUSSÃO  
REGIME DE URGÊNCIA

Em 13/02/2020

SUBSTITUÍDO

O Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais), nas seguintes Orçamentárias:

**Unid. Orçamentária: - GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ.: 04.122.002-1.043 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/USO DO GABINETE  
Elemento – 44.90.52.00 – 001 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 65.000,00  
**FONTE 1.00.000.....R\$ 65.000,00**

**Unid. Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E VIAÇÃO**

Proj./Ativ.: 26.782.007-2.110 – MANUT.ATIV.COM REC. FUNDERSUL LINEAR  
Elemento – 44.90.51.00 – 189 - Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00  
**FONTE 1.80.502.....R\$ 45.000,00**

**Unid. Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Proj./Ativ.: 12.361.004-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento – 33.90.32.00 – 127 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 111.000,00  
**FONTE 1.01.000.....R\$ 111.000,00**

Proj./Ativ.: 12.361.004-2067 – MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS COTA-SALÁRIO  
Elemento – 33.90.32.00 – 144 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 40.000,00  
**FONTE 1.15.049.....R\$ 40.000,00**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 261.000,00**

**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado os recursos nos termos do Artigo 43, § 1.º Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU  
**RECEBI**  
Em 13/02/2020

**Unid. Orçamentária: - GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ.: 04.122.002-2.002 – MANUT.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
Elemento – 33.90.39.00 – 015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 65.000,00  
**FONTE 1.00.000.....R\$ 65.000,00**

**Unid. Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E VIAÇÃO**

Proj./Ativ.: 26.782.007-2.110 – MANUT.ATIV.COM REC. FUNDERSUL LINEAR  
Elemento – 44.90.51.00 – 186 - Material de Consumo.....R\$ 45.000,00  
**FONTE 1.80.502.....R\$ 45.000,00**

**Unid. Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Proj./Ativ.: 12.361.004-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento – 33.90.32.00 – 126 – Material de Consumo.....R\$ 111.000,00  
**FONTE 1.01.000.....R\$ 111.000,00**

Proj./Ativ.: 12.361.004-2067 – MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS COTA-SALÁRIO  
Elemento – 33.90.32.00 – 143 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00  
**FONTE 1.15.049.....R\$ 40.000,00**

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 261.000,00**

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS (10) DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Pelegrini  
CPF: 558.831.241-72  
Prefeito Municipal de Tacuru